

**ATA Nº 10/2021 DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2021.**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021) reuniram-se em Sessão Ordinária virtual, através do WhatsApp no grupo de Vereadores e Servidores desta Casa, os seguintes Vereadores: **Antônio Lino da Silva, Bruno Neves da Silva, Sandro Gusmão Moretto, Claudinei Bregondi, Luciano Camargos Pego, Antônio Lino da Silva, Ariovaldo Lino dos Santos, Juliano Ricardo Tibério, Rosangela Maria Galera Turozi e Sergio Panizio** sob a Presidência deste último. Momento contínuo, pediu a todos que ficassem de pé para ouvirem um trecho bíblico a ser lido por ele mesmo. Isto feito, declarou aberto o PERÍODO DE EXPEDIENTE e colocou a Ata da Sessão anterior em discussão. Não havendo discussão, emenda ou impugnação, a mesma foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram lidas a matérias e correspondências recebidas como se segue: **Ofício nº 80/2021, do Executivo Municipal de Lupionópolis**, em resposta ao Ofício nº 007/2021, esclareceu aos nobres Vereadores, como é do conhecimento de todos, a referida solicitação se denomina como Renúncia de Receita, portanto confrontando com a Lei de Responsabilidade Fiscal; **Ofício nº 81/2021, do Executivo Municipal de Lupionópolis**, encaminhando anexo, respostas das Indicações nº 01, 02, 03 e 04/2021 de autoria do Vereador Ariovaldo Lino dos Santos; **Ofício nº 89/2021, do Executivo Municipal de Lupionópolis**, encaminhando anexo, resposta da Indicação nº 06/2021, de autoria dos Vereadores Sandro Gusmão Moretto, Sergio Panizio, Ariovaldo Lino dos Santos, Claudinei Bregondi e Rosangela Maria Galera Turozi; **Ofício nº 92/2021, do Executivo Municipal de Lupionópolis**, encaminhando a essa Casa o Projeto de Lei para análise e aprovação em regime de urgência, com a seguinte súmula: *Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.* Passando ao PERÍODO DA ORDEM DO DIA contando com a presença de todos os Vereadores, a Sessão tem prosseguimento com as matérias a serem discutidas e votadas: **Projeto de Lei nº 03/2021**, que acrescenta parágrafo no artigo 8º da Lei nº 07, de 04 de setembro de 2019, que institui no âmbito do perímetro urbano do município de Lupionópolis, o uso obrigatório de caçambas coletoras de resíduos e dispõe sobre a cobrança para os serviços e dá outras providências. Sem discussão, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade em segunda e última deliberação. **Projeto de Lei nº 04/2021**, que dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Sem discussão, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade em primeira deliberação. Passando ao PERÍODO DAS COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES, não havendo Vereadores inscritos, somente o Vereador **Juliano Ricardo Tibério** pediu que fosse registrado em Ata suas colocações. Permitido pelo Presidente o Vereador deu Boa noite ao Senhor Presidente e demais vereadores, relatando que compulsando o Projeto de Lei n. 04/2021, observa-se pelo tema do projeto, que os gestores (Prefeitos) tinham o prazo até o final de março de 2021 para instituir o conselho Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Assim, o conselho deveria ser instituído, por lei específica, no prazo de 90 dias contados da vigência do novo FUNDEB, ou seja, até 31 de março de 2021. Sabendo da importância do FUNDEB para a educação municipal, principalmente sobre o repasse dos recursos, para inclusive pagamento de salários de professores. Solicita-se, por meio do líder do prefeito, que o executivo municipal justifique a esta casa de leis o motivo que o projeto foi enviado somente agora, ou seja, a perda do prazo de envio do projeto lei, instituída pela Lei Federal 14.113/2020. Haja vista a fundamental importância do FUNDEB para os recursos da educação. Em resposta o Vereador **Sandro Gusmão Moretto**, disse com relação a solicitação do Vereador Juliano Tiririca, que entrará em contato com a Secretaria de Educação do município p informações e assim q obtê-las repassará ao mesmo. e nada mais tratar, somente o **Senhor Presidente** Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerrou a Sessão virtual realizada através do WhatsApp do grupo de Vereadores e Servidores desta Casa. Eu 1º  
Secretário lavrei a presente Ata.

**Secretário**

**Presidente**